



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.060403

ÍNDICE GERAL

ITENS DESCRIÇÃO

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

II DAS CONDIÇÕES

1.0 DO OBJETO

2.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.0 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.0 DO CREDENCIAMENTO

8.0 DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.0 DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.0 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

14.0 DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

20.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.0 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.0 DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

25.0 DO FORO

– DOS ANEXOS – DE I a VII



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015.060403

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -PARÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 84.263.862/0001-05, através de seu Pregoeiro regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), sendo este considerado como o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sob a modalidade PREGÃO, para EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DATA 20 de maio de 2015

HORÁRIO LOCAL 10:00horas (horário local)

LOCAL DA SESSÃO Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará.

Formalização de Consultas e Edital: – Licitações/ Telefone (0xx91)-3817-1389– Setor de Licitação – Predio da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 13h00, nos dias úteis, neste caso, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen Drive para retirada do Edital, no Setor de Licitação.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. devolução dos envelopes “Documentação de Habilitação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora; e
8. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

II – DAS CONDIÇÕES 1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada, durante o exercício de 2015/2016, para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos, dos transportes da administração geral, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Pregão.

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.1.1 A previsão da despesa com o fornecimento de peças e acessórios é de R\$ 419.000,00(Quatrocentos e Dezenove Mil Reias) distribuídos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

FUNDEB- PNAT

R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

1.2.2A referida previsão foi realizada com base no valor da demanda durante o ano de 2014, conforme a segui:

SECRETARIA DE OBRAS

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
KOMATSU	WA 200-5	2010 (24.000,00)	CARREGADEIRA
FIATALLIS	FR 12	1998 (15.000,00)	CARREGADEIRA
CASE	845	2010 (20.000,00)	MOTONIVELADORA
CATERPILLAR	120k	2014 (12.000,00)	MOTONIVELADORA
KOMATSU	D41	2002 (16.000,00)	TRATOR ESTEIRA
VOLKSWAGEM	VW26280	2014 (8.000,00)	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW13180	2010 (12.000,00)	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW16170	1997 (8.000,00)	CAÇAMBA
RANDON	RD406	2012 (20.000,00)	RETROESCAVADEIRA
VALTRA	A950-4	2010 (7.000,00)	TRATOR DE PNEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
MASSY FERGUSON	238	2008 (9.000,00)	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2012 (10.000,00)	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2014 (8.000,00)	TRATOR DE PNEU
FORD	RANGER LTD 13P	2011 (9.000,00)	CAMINHONETE
VOLKSWAGEM	VW 13180	2012 (10.000,00)	CAMINHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	S10 LT DD4	2014 (12.000,00)	CAMINHOTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
IVECO	70C17 CITY/CLASSE	2012 (20.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013 (15.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013 (15.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013 (15.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013 (15.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2014 (12.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2008 (18.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGEM	VW 15190 EOD	2010 (25.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGEM	VW 15190 EOD	2010 (25.000,00)	ÔNIBUS ESCOLAR

SECRETARIA DE SAUDE

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2014 (8.000,00)	VEICULO DE PASSEIO
FIAT	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014 (10.000,00)	AMBULÂNCIA
FIAT	FIAT DUCATO	2010 (15.000,00)	AMBULÂNCIA - SAMU
MITSUBISHI	L200 4X4	2010 (18.000,00)	CAMINHONETE
RENAULT	RENAULT CANGOO	2014 (10.000,00)	AMBULÂNCIA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO
FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013 (7.000,00)	CARRO DE PASSEIO

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP; e

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa de 2015 do Município de Nova Esperança do Piriá, com dotação suficiente para atender esta finalidade, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) Nota(s) de Empenho(s), através da atividade e Elemento de Despesa, descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1364 2.028 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

12 361 0410 2.027 MANUTENÇÃO DO QSE

FUNDEB

12 361 0408 2.055 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0501 2.015- MAN DA SEC MUN. DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO

26 122 1202 2.020 MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0041 2.013- MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 128 0037 2.065 MAN DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 122 1004 2.090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAMU

10 122 1004 2.062 APOIO A OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

10 301.0037 2.068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

10 304 0235 2.073 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS/VS/PFVISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 122 1311 2.032 MAN. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08 243 1002 2.077 MANUTENÇÃO DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.1 Tipo de Empenho Estimativa.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital;

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; 4.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos no art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

4.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

4.4. As consultas e os pedidos de esclarecimentos formais, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma da legislação virgente e deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo, desta Prefeitura, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;

4.4.1. As respostas das consultas e pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas através do Secretaria de Administração correspondente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação, obrigadas a procura-la, todos os dias para a obtenção das informações prestadas, ou por e-mail e fax das empresas, caso haja conhecimento;

4.5. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.6. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto dispostas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serão dadas pelo Setor de Transporte e pela Coordenadoria de Serviços Gerais da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Nova Esperança do Piriá - Pará e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas ;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Nova Esperança do Piriá - Pará.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº.013/2013, de 04 de janeiro de 2013, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II – o credenciamento dos licitantes;

III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

IV – advertir os licitantes;

V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;

VI – abrir as propostas de preços;

VII – analisar a aceitabilidade das propostas;

VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;

IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

-
- X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
XII – suspender a etapa de lances;
XIII – declarar o vencedor;
XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
XV – elaborar a ata da sessão;
XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

7.1.2.1. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com Estatuto/Contrato Social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

7.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

7.1.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

7.1.5. É vedada a um mesmo procurador ou representa legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.1.6. Serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento, desde que, os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, e cópia autenticada do contrato social da empresa ou procuração reconhecida firma, concedendo poderes para o signatário dos documentos. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos;

7.1.7. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.1.2, observada a restrição constante do subitem 7.1.5;

7.1.8. Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.8.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V – “Modelo – Declaração – ME ou EPP”), deste Edital. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação, ficar expressamente consignada em Ata, ou.

7.1.8.2. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

7.1.9. Caso no momento do credenciamento a empresa licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá o Pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente.

7.1.10. Os documentos apresentados para credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório, exceto a documentação prevista no subitem 7.1.2.2, acima.

8.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação;

8.2. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados que:

8.2.1. Apresentação, de forma avulsa, da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do (ANEXO IV), deste Edital, nos termos do art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.2.2. Entregarão, em envelopes opacos, distintos “01” e “02” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente;

Obs.:Fica estabelecido que, depois de o Pregoeiro declarar aberta a Sessão Pública, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”. Obs. : Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 8.2.1, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO Nº. 2015.040501

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO Nº. 2015.040501

8.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

8.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

8.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, observadas as prescrições da legislação específica;

8.8. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

8.9. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na 9ª sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

9.1. As Propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), no Envelope nº 01, contendo uma via, datilografadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone, dados bancários;

9.1.2. Indicação do Percentual de desconto fixo, com 01 (uma) casa decimal, em algarismo e por extenso, ofertado sobre os preços das peças de reposição.

9.1.2.1. O preço base para efetivação do cálculo do desconto refere-se ao preço praticado pelos distribuidores autorizados da marca dos veículos para venda de peças e acessórios genuínos de fábrica ao consumidor final, sendo vedados peças e acessórios adquiridos no mercado remanufaturadas.

9.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação implicará para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

9.1.4. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento das peças e acessórios, objeto do presente Pregão, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. A presente licitação terá como limite o percentual indicado no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, percentual de desconto, as condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.4;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços e percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme estabelece o item 7, deste Edital;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), para o lote único, observados o prazo máximo de execução, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as licitantes que, tendo suas propostas, atendidas, a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço, sendo este considerado como o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre os preços das peças e acessórios, observado ainda, o disposto no subitem 2.2.6, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital ;

10.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço (considerado este, o maior percentual de desconto), para o lote único e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão desclassificadas as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Oferecer propostas alternativas;

10.6.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.8. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

10.9. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, (Maior Percentual de Desconto), sobre os valores das peças e acessórios , e os demais, em ordem crescente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances;

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances não poderá ser inferior a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do percentual do último lance, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o percentual acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (percentual de desconto) apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.16. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (Maior Percentual de Desconto) e o valor estimado para a contratação;

10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço (Maior Percentual de Desconto), sobre os preços das peças e acessórios, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com percentuais de desconto para o lote único, inferior (es) a(os) estimado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, na forma disposta no item 2.2, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, constante dos autos;

10.18. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, (Maior Percentual de Desconto), sobre os preços das peças e acessórios, classificada em primeiro lugar, para o objeto 12 licitado, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.21. Nas situações previstas nos subitens 10.16, 10.17 e 10.19, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.22. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas destas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.23. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.23.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.24 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.25. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.26. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;

10.27. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação, para entregar, no Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do seu representante legal;

10.28. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do Município que posteriormente após análise deverá encaminhar a Autoridade Superior para fins de homologação do resultado da licitação;

10.29. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.30. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.31. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.32. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.33. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.34. O Pregoeiro e/ou a Prefeita Municipal poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.35. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.36. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.37. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

10.38. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.39. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do TCE-SE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

11.1.2. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal e trabalhista; c) qualificação econômica e financeira; e d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.2.4. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.2.5. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.040/76 e suas alterações;

11.2.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor, acompanhada de declaração formal da Corregedoria Geral de Justiça da sede ou domicílio da licitante, quando se tratar de licitante com sede fora do Estado do Pará, informando o número de cartórios de distribuição.

11.5 – DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

11.5.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa: a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”).

11.5.1.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

11.5.1.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

11.6. Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento;

11.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por TABELIÃO DE NOTAS ou por publicações em órgão da imprensa oficial. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Os documentos apresentados para habilitação não disponíveis em sítios da Internet deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista na alínea “c”, deste subitem;

b) O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

d1) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8. Se a licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

11.9.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada do empenho ou assinatura do Contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação a licitação;

11.10. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.12. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

12.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora do lote único para, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL** e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

12.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL**;

12.4. Caso a licitante inicialmente convocada não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL** convocará a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10/520/02;

12.5. A convocação referida no subitem 12.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL** que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido à licitante vencedora do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços;

12.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

12.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

12.8. A licitante convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 11.3, deste Edital;

12.9. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o Contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

12.10. O Contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, deste Edital.

12.11. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

13.0 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

13.1. O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Setor de Transporte devidamente autorizadas e na forma disposta abaixo:

13.1.1. As peças e acessórios serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição nos veículos da frota relacionados no item 1.2 do presente Edital;

13.1.2. A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, da Chefia do Setor de Transporte desta Prefeitura, ou servidor autorizado;

13.1.3. A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;

13.1.4. A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

13.1.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

13.1.6. A Licitante vencedora entregará ao Setor de Transportes no ato da assinatura do Contrato, catálogo das peças e acessórios, e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha;

13.1.7. Após o recebimento da ordem de compra, a licitante vencedora, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega das peças, conforme disposto no item 14 deste Edital, sob pena da aplicação das sanções previstas em Contrato;

13.1.8. Visando o atendimento do item anterior, a empresa contratada deverá ter seu estabelecimento comercial instalado dentro da Sede do Município de Nova Esperança do Piriá-Pará;

13.1.9. Ao serem solicitadas as peças, a empresa vencedora terá até 24(vinte e quatro) horas para a entrega das mesmas, o não cumprimento do prazo estipulado, torna a empresa contratada para a manutenção responsável pelo concerto do veículo, mediante cotação das peças solicitadas. A cotação em questão deverá ser encaminhada para o Setor de Transportes da Prefeitura, onde receberá autorização para efetuar a colocação das peças nos veículos;

13.1.10. Ressalta-se que a prestação do serviço de manutenção dos veículos está diretamente relacionada com a entrega das peças, já é sabido que o mesmo também possui prazo para sua execução;

13.1.11. Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças sobre os quais deverão incidir os descontos propostos.

14.0 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

14.1. Iniciar o fornecimento após solicitação formal do Setor de Transportes desta Municipalidade;

14.2. Fazer, às suas expensas, a entrega do material solicitado no local indicado pelo Setor de Transportes, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, da seguinte forma:

14.2.1. De imediato após solicitação, quando disponível em seu estoque;

14.2.2. Até 01 (um) dia útil após a solicitação, se não existir em estoque, mas existir no mercado do Pará;

14.2.3. Até 03 (três) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer a outros mercados;

14.2.4. Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer à montadora.

14.3. Prazo Mínimo de Garantia:

14.3.1. A garantia das peças e acessórios será de no mínimo 90 (noventa) dias, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer, a contar do recebimento do material pelo Município;

14.3.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente Certame, serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Transportes, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela licitante contratada;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

15.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

15.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Transportes da Prefeitura ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

15.3. Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

15.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

15.3.2. Condições de embalagem das peças e acessórios;

15.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

15.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

15.3.5. A data de validade das peças e acessórios deverão ser de no mínimo de 1(um) ano, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

15.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

15.5. Após o Setor de Transporte verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

15.5.1. Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

15.5.2. Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

15.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

15.6. Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

15.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Prefeitura;

15.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); 15.9. O(s) representante(s) da Prefeitura anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1. A **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

16.1.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de peças e acessórios em conformidade com o catálogo de aplicação de peças fornecidas pelo distribuidor autorizado da marca;

16.1.2. Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

16.1.3. Aprovar, anteriormente para o fornecimento das peças e acessórios, o orçamento repassado pela empresa contratada;

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

16.1.5. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

16.1.6. Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

16.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

16.1.8. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos;

16.1.9. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.1.10. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com as Tabelas citadas no item 13 subitem 13.1.6 deste Edital, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em Contrato;

16.11.11. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital e no Contrato.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

17.1.1. Fornecer as peças e acessórios quando solicitados pelo Setor de Transportes de acordo com o objeto deste Pregão, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo exigências legais;

17.1.2. Indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de peças e acessórios feita pelo gestor titular ou seu substituto do Contrato;

17.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta Prefeitura;

17.1.4. Acatar orientação da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do Contrato, enquanto estiverem sob sua guarda;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

17.1.7. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

17.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

17.1.9. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

17.1.10. Comunicar imediatamente ao Setor de Transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

17.1.11. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

17.1.12. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste;

17.1.13. Manter estoque regular e permanente de peças e acessórios novos e genuínos dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;

17.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

17.1.15. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento das peças e acessórios, objeto desta licitação, sem anuência prévia da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**;

17.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de orçamentos que redundem em aumento de despesa para esta **Prefeitura**.

18.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante da Prefeitura, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

18.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

18.3. Durante o período de vigência do Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para representá-lo sempre que for necessário;

18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

18.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

19.1. Do prazo de vigência

19.1.1. A vigência do Contrato decorrente deste certame passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no ano de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2015, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 – II da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

19.2. Do reajuste

19.2.1. O percentual de desconto ofertado será fixo e irreeajustável durante a vigência do Contrato.

20.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e acessórios, objeto desta licitação, no Setor de Transportes para conferência, atesto e protocolização, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

20.1.1. Orçamentos com autorizações de fornecimento de peças e acessórios emitidos pelo Setor de Transportes durante o mês;

20.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

20.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da Contratada;

20.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

20.2. O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da empresa contratada;

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

20.3.1. A falta de atestação pela **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;

20.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.1.3 a 20.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** o nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ficando assegurado à empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

20.4. A **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato;

20.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

21.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. No interesse da Administração Municipal, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

22.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

22.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

22.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

22.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**;

22.9. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

22.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura.

22.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

23.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Certame,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar ao Prestador de Serviços/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

23.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

23.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

23.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

23.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

23.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão;

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

24.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura;

24.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

-
- 24.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- 24.11. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 24.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 24.13. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 24.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição/execução;
- 24.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;
- 24.16. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da União;
- 24.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

25.0 - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Piriá, 04 de maio de 2015.

Marcio Cila da Silva
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Manter a frota de veículos desta Municipalidade em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada o fornecimento de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição genuínos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição parcelada, durante o exercício de 2015/2016, para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos, dos transportes da administração geral, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, descritas na forma abaixo:

2.2. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.2.1. As peças e acessórios serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição nos veículos da frota relacionados no presente Termo de Referência;

2.2.2. A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, facsímile, ou e-mail, da Chefia do Setor de Transporte desta Prefeitura, ou servidor autorizado;

2.2.3. A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;

2.2.4. A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

2.2.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

2.2.6. A Licitante vencedora entregará ao Setor de Transportes no ato da assinatura do contrato, catálogo das peças e acessórios, e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha;

2.2.7. Após o recebimento da ordem de compra, a licitante vencedora, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega das peças, conforme item 3 deste Termo, sob pena da aplicação das sanções previstas em contrato;

2.2.8. Visando o atendimento do item anterior, a empresa contratada deverá ter seu estabelecimento comercial instalado dentro da Sede do Município de Nova Esperança do Piriá- Pará;

2.2.9. Ao serem solicitadas as peças, a empresa vencedora terá até 24 (vinte e quatro horas para a entrega das mesmas, o não cumprimento do prazo estipulado, torna a empresa contratada para a manutenção responsável pelo concerto do veículo, mediante cotação das peças solicitadas. A cotação em questão deverá ser encaminhada para o Setor de Transportes da Prefeitura, onde receberá autorização para efetuar a colocação das peças nos veículos;

2.2.10. Ressalta-se que a prestação do serviço de manutenção dos veículos está diretamente relacionada com a entrega das peças, já é sabido que o mesmo também possui prazo para sua execução;

2.2.11. Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças sobre os quais deverão incidir os descontos propostos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

3.1. Iniciar o fornecimento após solicitação formal do Setor de Transportes desta Prefeitura;

3.2. Fazer, às suas expensas, a entrega do material solicitado no local indicado pelo Setor de Transportes, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, da seguinte forma:

3.2.1. De imediato após solicitação, quando disponível em seu estoque;

3.2.2. Até 01 (um) dia útil após a solicitação, se não existir em estoque, mas existir no mercado do Pará;

3.2.3. Até 03 (três) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer a outros mercados;

3.2.4. Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer à montadora.

3.3. Prazo Mínimo de Garantia:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

3.3.1. A garantia das peças e acessórios será de no mínimo 90 (noventa) dias, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer, a contar do recebimento do material pela Prefeitura;

3.3.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Transportes, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela licitante contratada;

4.1.2. Definitivamente : após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

4.3. Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.3.2. Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

4.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.3.5. A data de validade das peças e acessórios deverão ser de no mínimo de 1(um) ano, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

4.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.5. Após o Setor de Transporte verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.5.1. Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

4.5.2. Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da licitante vencedora;

4.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.6. Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Prefeitura Municipal;

4.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.9. O(s) representante(s) da Prefeitura anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. DO VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Na elaboração da proposta de preço a empresa registrará o percentual de desconto que deverá ser aplicado nas peças e acessórios. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10,7% (dez vírgula sete por cento). O preço base para efetivação do cálculo do desconto refere-se ao preço praticado pelos distribuidores autorizados da marca do veículo para venda de peças e acessórios genuínos de fábrica ao consumidor final, sendo vedados peças e acessórios adquiridos no mercado remanufaturadas;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

5.2. Caso a peça de reposição necessária à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Preços de Peças, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o Setor de Transportes da Prefeitura e a Empresa Contratada, e observada os preços correntes praticados;

5.3.2. O fornecimento de peças e acessórios, objeto deste Termo, deverá ser pago apenas quando houver a entrega do material, observando-se o seguinte:

5.3.2.1. O valor da peça ou acessório será o resultado da redução do percentual de desconto aplicado no valor do produto constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais genuínos de fabrica.

6. FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS COM QUANTITATIVO/MARCA E MODELO

6.1. VEÍCULOS DA GENERAL MOTORES – GM		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	S10 LT DD4	2014
01	CORSA CLASSIC	2014
TOTAL 02		

6.2. VEÍCULOS DA FIAT		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013
01	FIORINO 1.4/AMBULANCIA	2014
01	DUCATO/ SAMU	2010
TOTAL 03		

6.3. VEÍCULOS DA FORD		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	RANGER LTD 13P	2011
TOTAL 01		

6.4. VEÍCULOS DA RENAULT		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	CANGOO	2014
TOTAL 01		

6.5. VEÍCULOS DA MITSUBISHI		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	L200 4X4	2010
TOTAL 01		

6.6. VEÍCULOS DA MARCOPOLO		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
04	VOLARE V8 4X4	2013
01	VOLARE V8L EQ	2014
01	VOLARE V8L ESC	2008
TOTAL 06		

6.7. VEÍCULOS DA VOLKSWAGEM		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	VW 2628/CAÇAMBA	2014
01	VW 13180/CAÇAMBA	2010
01	VW 16160	1997
01	VW 13180/CAMINHAO	2012
02	VW 15190 EOD/ONIBUS ESCOLAR	2010
TOTAL 06		



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

6.8. VEÍCULOS DA IVECO		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	70C17 CITY/CLASSE/ ONIBUS ESCOLAR	2012
TOTAL 01		

6.9. MAQUINA NEW HOLLAND		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	TT 4030 TRATOR PNEU	2012
01	TT 4030 TRATOR PNEU	2014
TOTAL 02		

6.10. MAQUINA MASSY FERGUSON		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	238/ TRATOR PNEU	2008
TOTAL 01		

6.11. MAQUINA VALTRA		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	A950-4 TRATOR PNEU	2010
TOTAL 01		

6.12. MAQUINA RANDON		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	RD 406/RETROESCAVADEIRA	2012
TOTAL 01		

6.13. MAQUINA KOMATSU		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	WA 200-5/CARREGADEIRA	2010
01	D41/TRATOR ESTEIRA	2002
TOTAL 02		

6.14. MAQUINA FIATALLIS		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	FR 12/CARREGADEIRA	1998
TOTAL 01		

6.15. MAQUINA CATERPILLAR		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	12K/MOTONIVELADORA	2014
TOTAL 01		

6.16. MAQUINA CASE		
QUANTIDADE	MARCA/TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	845/MOTONIVELADORA	2010
TOTAL 01		

6.17. TOTAL GERAL DE VEÍCULOS/MAQUINAS		31
--	--	----

7. DA PREVISÃO DA DESPESA

7.1. A previsão da despesa com o fornecimento de peças e acessórios é de R\$ 419.000,00(Quatrocentos e Dezenove Mil Reias) distribuidos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

FUNDEB- PNAT

R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais);

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

7.1.1 Previsão realizada com base no valor da demanda durante o ano de 2014;

7.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos;

7.3. Nos descontos ofertados nas propostas das empresas deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do futuro Contrato decorrente deste Termo e da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no ano de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 item II da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e acessórios, objeto deste Termo e da licitação, no Setor de Transportes para conferência, atesto e protocolização, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Orçamentos com autorizações de fornecimento de peças e acessórios emitidos pelo Setor de Transportes durante o mês;

10.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

10.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2. O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da empresa contratada;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. A falta de atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.3 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ficando assegurado à empresa contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

10.4. a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos da licitação e Contrato;

10.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

11.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de peças e acessórios em conformidade com o catálogo de aplicação de peças fornecidas pelo distribuidor autorizado da marca;

11.2. Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

11.3. Aprovar, anteriormente para o fornecimento das peças e acessórios, o orçamento repassado pela empresa contratada;

11.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

11.5. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento das peças e acessórios, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Contrato.

11.6. Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

11.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

11.8. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos;

11.9. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.10. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com as Tabelas citadas no item 2.2 subitem 2.2.6 deste Termo, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em Contrato;

11.11. Efetuar pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na licitação e no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Fornecer as peças e acessórios quando solicitados pelo Setor de Transportes de acordo com o objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo exigências legais;

12.2. Indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de peças e acessórios feita pelo gestor titular ou seu substituto do Contrato;

12.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta Prefeitura;

12.4. Acatar orientação Da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do Contrato, enquanto estiverem sob sua guarda;

12.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.7. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

12.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.9. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

12.10. Comunicar imediatamente ao Setor de Transportes da Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

12.11. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Prefeitura, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

12.12. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste;

12.13. Manter estoque regular e permanente de peças e acessórios novos e genuínos dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;

12.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

12.15. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento das peças e acessórios, objeto deste Termo e da licitação, sem anuência prévia da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**;

12.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de orçamentos que redundem em aumento de despesa para este Município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo correrão à conta do Orçamento Programa de 2015 deste Município, com dotação suficiente para atender esta finalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1364 2.028 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

12 361 0410 2.027 MANUTENÇÃO DO QSE

FUNDEB

12 361 0408 2.055 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0501 2.015- MAN DA SEC MUN. DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO

26 122 1202 2.020 MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0041 2.013- MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 128 0037 2.065 MAN DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 122 1004 2.090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAMU

10 122 1004 2.062 APOIO A OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

10 301.0037 2.068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

10 304 0235 2.073 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS/VSP/PFVISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 122 1311 2.032 MAN. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08 243 1002 2.077 MANUTENÇÃO DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.1.1 Tipo de Empenho Estimativa.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante da Prefeitura, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

15.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.3. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura, para representá-lo sempre que for necessário;

15.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

15.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Prefeitura documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

II. Solicitar a licitante vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços;

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

15.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

16.2. Os produtos objeto deste Termo poderão sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

16.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento das peças e acessórios, objeto do presente Termo, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

16.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

16.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501. PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA _____

Representante legal (assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

DECLARAÇÃO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO () _____

LOCAL E DATA _____

Representante Legal

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Observação 2

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

DECLARAÇÃO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501 da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pa. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123,06 ().

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501

DECLARAÇÃO–ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.040501.

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0x/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA

_____, que tem como objeto o fornecimento parcelado de peças de reposição para os veículos desta Municipalidade, na forma abaixo aduzida:

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº 752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 577.147.382-00 e Cédula de Identidade RG 2960781 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida 27 de dezembro, 586 – Centro e a CONTRATADA o Sr(a). _____, brasileiro(a) portador(a) do CPF/MF nº. _____ e Cédula de Identidade RG _____ - _____, residente e domiciliado na _____ - Bairro _____ - _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcio Cila da Silva, Pregoeiro, portaria 013/2013, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2015.040501, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: , de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2015.060403, referente ao Pregão Presencial Nº. 2015.040501, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada, durante o exercício de 2015/2016, para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos, dos transportes da administração geral que compõem a frota da CONTRATANTE;

1.2. O fornecimento das peças de reposição serão entregues conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste CONTRATO:

a) Edital do Pregão Presencial Nº. 2015.040501 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, no ano de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2015, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da item II Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado total deste Contrato para o período de sua vigência é de de R\$ (.....), cuja parcela mensal estimada corresponde a R\$ (.....);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

3.1.1. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento das peças e acessórios ora contratados, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA -QUARTA – DO DESCONTO SOBRE AS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. O desconto fixo oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para peças de reposição e acessórios é de ___ % (_____) e incidirá sobre a Tabela de Preços de peças, na forma prevista no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O percentual de desconto será fixo e irremovível durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do Orçamento-Programa de 2015, com dotação suficiente para atender esta finalidade, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) Nota(s) de Empenho(s), através da atividade e Elemento de Despesa, descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1364 2.028 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

12 361 0410 2.027 MANUTENÇÃO DO QSE

FUNDEB

12 361 0408 2.055 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0501 2.015- MAN DA SEC MUN. DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO

26 122 1202 2.020 MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0041 2.013- MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 128 0037 2.065 MAN DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

10 122 1004 2.090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAMU

10 122 1004 2.062 APOIO A OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

10 301.0037 2.068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

10 304 0235 2.073 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS/VS/PFVISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 122 1311 2.032 MAN. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08 243 1002 2.077 MANUTENÇÃO DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.1 Tipo de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de peças e acessórios em conformidade com o catálogo de aplicação de peças fornecidas pelo distribuidor autorizado da marca;

7.2. Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto deste Contrato;

7.3. Aprovar, anteriormente para o fornecimento das peças e acessórios, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

7.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

7.5. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATADA do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

7.6. Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- 7.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto deste Contrato, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos;
- 7.9. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.10. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com as Tabelas citadas no item 2.2 subitem 2.2.6 deste Termo, e se os descontos efetuados são aqueles previstos neste Contrato;
- 7.11. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁULUSA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se:
 - 8.1.1. Fornecer as peças e acessórios quando solicitados pelo Setor de Transportes do CONTRATANTE, de acordo com o objeto deste Contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo exigências legais;
- 8.2. Indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de peças e acessórios feita pelo gestor titular ou seu substituto deste Contrato;
- 8.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do CONTRATANTE;
- 8.4. Acatar orientação do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução deste Contrato, enquanto estiverem sob sua guarda;
- 8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.7. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à CONTRATADA, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.9. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 8.10. Comunicar imediatamente ao Setor de Transportes do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;
- 8.11. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.12. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização deste Contrato para acompanhamento da execução deste;
- 8.13. Manter estoque regular e permanente de peças e acessórios novos e genuínos dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- 8.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), com alterações posteriores;
- 8.15. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento das peças e acessórios, objeto deste Contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de orçamentos que redundem em aumento de despesa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- 9.1. As peças e acessórios serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição nos veículos da frota relacionados no item 6, do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº. 2015.040501;
- 9.2. A CONTRATADA só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, da Chefia do Setor de Transporte do CONTRATANTE, ou servidor autorizado;
- 9.3. A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;
- 9.4. A CONTRATADA fornecerá, exclusivamente, peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;
- 9.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;
- 9.6. A CONTRATADA entregará ao Setor de Transportes do CONTRATANTE no ato da assinatura deste Contrato, catálogo das peças e acessórios, e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha;
- 9.7. Após o recebimento da ordem de compra, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega das peças, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas em Contrato;
- 9.8. Visando o atendimento do item anterior, a empresa Contratada deverá ter seu estabelecimento comercial instalado dentro da Sede de Nova Esperança do Piriá-Pará;
- 9.9. Ao serem solicitadas as peças, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para a entrega das mesmas, o não cumprimento do prazo estipulado, torna a CONTRATADA para a manutenção responsável pelo concerto do veículo, mediante cotação das peças solicitadas. A cotação em questão deverá ser encaminhada para o Setor de Transportes do CONTRATANTE, onde receberá autorização para efetuar a colocação das peças nos veículos;
- 9.10. Ressalta-se que a prestação do serviço de manutenção dos veículos está diretamente relacionada com a entrega das peças, já é sabido que o mesmo também possui prazo para sua execução;
- 9.11. Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças sobre os quais deverão incidir os descontos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

10.1. Do Prazo de Entrega dos Materiais

- 10.1.1. Iniciar o fornecimento após solicitação formal do Setor de Transportes do CONTRATANTE;
- 10.1.2. Fazer, às suas expensas, a entrega do material solicitado no local indicado pelo Setor de Transportes do CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta-feira, da seguinte forma:
 - 10.1.2.1. De imediato após solicitação, quando disponível em seu estoque;
 - 10.1.2.2. Até 01 (um) dia útil após a solicitação, se não existir em estoque, mas existir no mercado de Pará;
 - 10.1.2.3. Até 03 (três) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer a outros mercados;
 - 10.1.2.4. Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, se houver necessidade de recorrer à montadora.

10.2. Prazo Mínimo de Garantia:

- 10.2.1. A garantia das peças e acessórios será de no mínimo 90 (noventa) dias, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer, a contar do recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- 10.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente Contrato, serão recebidos da seguinte forma:
 - 11.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Transportes, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.1.2. Definitivamente : após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Transportes do CONTRATANTE ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

11.3. Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

11.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

11.3.2. Condições de embalagem das peças e acessórios;

11.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Transportes do CONTRATANTE e o orçamento da CONTRATADA;

11.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

11.3.5. A data de validade das peças e acessórios deverão ser de no mínimo de 1(um) ano, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

11.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

11.5. Após o Setor de Transporte do CONTRATANTE, verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

11.5.1. Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da CONTRATADA;

11.5.2. Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Transportes e o orçamento da CONTRATADA;

11.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

11.6. Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;

11.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE;

11.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.9. O(s) representante(s) do CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Informática ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade das cópias e a manutenção dos equipamentos, para posterior atesto da Nota Fiscal;

12.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

12.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira do CONTRATANTE documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

II. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

12.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e acessórios objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo da Prefeitura, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Orçamentos com autorizações de fornecimento de peças e acessórios emitidos pelo Setor de Transportes do CONTRATANTE, durante o mês;

13.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

13.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da Contratada;

13.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da empresa contratada;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.1.3 a 13.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

13.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser: 15.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

16.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

16.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

16.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

17.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA OTAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre este Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar este Contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

21.1.1 do edital do Pregão Presencial Nº. 2015.040501 e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 2015.060403;

21.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

22.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra;

22.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

22.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

22.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

22.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Cidade de Garrafão do Norte – Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, ____ de _____ de 2015.

Maria de Sousa Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º 2015.040501.

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	MONTADORA	PERCENTUAL/DESCONTO
01	VOLKSWAGEN	
02	GM / CHEVROLET	
03	FIAT	
04	FORD	
05	RENAULT	
06	MITSUBISHI	
07	MARCOPOLO	
08	VOLKSWAGEM	
09	IVECO	
10	NEW HOLLAND	
11	MASSY FERGUSON	
12	VALTRA	
13	RANDON	
14	KOMATSU	
15	FIATALLIS	
16	CATERPILLAR	
17	CASE	

*Percentual de desconto, em Número Natural e proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo ITEM.

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ